LEI MUNICIPAL Nº 431/2026 **DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Institui o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do Município de Figueirópolis, Tocantins, na forma do Anexo Único que é parte integrante desta Lei, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais constitucionais e conforme dispõem os artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do Município de Figueirópolis, Tocantins, com vigência de 10 (dez) anos, correspondente ao decênio de 2026 a 2036, na forma do Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal da Primeira Infância tem como objetivo fundamental assegurar os direitos e promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no âmbito territorial do município.

Art. 3º As metas e ações previstas no PMPI serão executadas de forma coordenada e intersetorial pelas secretarias municipais responsáveis pelas políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e direitos humanos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais, devendo as metas do PMPI serem compatibilizadas com as peças de planejamento orçamentário do Município: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º O monitoramento e a avaliação periódica do cumprimento das metas do PMPI serão realizados pelas Secretarias Executivas competentes, com acompanhamento direto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis - TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que Lei n.º 431/26 de 13/11/26
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 13/11/26

Delma Oliveira Chaves Almeida
Secretária Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 067/2025